



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA**  
**Administrativo**

---

LEI Nº 9, DE 05 DE MARÇO DE 1993.

APROVA CLÁUSULAS UNIFORMES NOS CONTRATOS DE LOCAÇÃO PARA INSTALAÇÕES DE ÓRGÃOS  
MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nova Itaberaba, Estado de Santa Catarina, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovada a minuta de contrato, contendo cláusulas uniformes nos contratos de locação de imóveis a serem firmados, para instalações de órgãos municipais.

Art. 2º Faz parte integrante a esta Lei o anexo único minuta de contrato.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Itaberaba, Estado de Santa Catarina, em 05 de Março de 1993.

SERGIO  
Prefeito

NATAL

FURLAN  
Municipal

Publicada e Registrada em data supra, no local de costume.

LEONI  
Secretário

Munic.

de

Administração

e

GIONGO  
Fazenda

O anexo encontra-se disponível, ainda, no Paço Municipal